



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 227/21.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Professor Marcos que “Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, Proteção Contra a Violência Obstétrica, no Âmbito do Município de Anápolis”.

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Analizando, percebo que a proposição é oportuna e conveniente para os direitos humanos e a cidadania, tendo em vista que visa informar as gestantes e parturientes sobre seus direitos, quanto à Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, Proteção Contra a Violência Obstétrica.

Sendo assim, vota-se FAVORAVELMENTE à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 15 de fevereiro de 2023.

Vereador(a) Relator(a)

Prof.ª Maria G. Espindola de Athaide
VEREADOR

Luzimar Silva
Vereador

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR

LSN/15/02/2023
Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecilio, Q 50, L 14
Bairro Jundiá, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia

em 15/02/2023

Presidente

